



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - JUCEB/DAF/CSG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Para devida formalização do presente processo, de acordo com o Art. 60, Inciso I da [Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005](#), informamos que a empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, CNPJ: 14.583.041/0007-58, é representante exclusivo para vendas de assinaturas do periódico Jornal Correio da Bahia, conforme a exclusividade do referido serviço presente no documento SEI nº 6052573.

Declaro, para os fins previsto no [Art. 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000](#), que a despesa com a contratação de serviço de 01 (uma) assinatura anual da versão impressa do periódico jornal Correio da Bahia, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), correrá por conta da Unidade Gestora: 0001 - Junta Comercial do Estado da Bahia - Executora, Projeto/Atividade: 23.122.502.2000.9900 - Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0213.000000 - Recurso Diretamente Arrecadado por Entidade da Administração Indireta, sendo os créditos consignados para tal dotação suficientes para atender a despesa em questão.

A despesa configura-se orçamentária e financeira à Lei Orçamentária do Exercício de 2019 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não infringindo qualquer das suas disposições.

Assim sendo, diante do exposto na informação acima, autorizo o empenho da despesa.

Em, 24 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Santos Cerqueria, Assessor Administrativo**, em 24/04/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Almeida Mendonça, Presidente**, em 24/04/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6091357** e o código CRC **57C4B2FC**.